PROJETO DE LEI

AUTORIA

Vereador Josefferson Soares da Silva

EMENTA

O presente projeto de Lei dispõe e autoriza o poder executivo a fazer concessão de internet gratuita na Feira do Jeans, Feira de Frutas e Agricultura Familiar, Feira de Gado e Parque Biblioteca Maria dos Anjos, promovendo a inclusão digital e o fortalecimento econômico dos feirantes e consumidores.

A Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o programa "Comércio Conectado", que visa à disponibilização de internet gratuita nas áreas públicas da Feira do Jeans, Feira de Frutas e Agricultura Familiar, Feira de Gado e Parque Biblioteca Maria dos Anjos, com o objetivo de fortalecer a economia local e promover a inclusão digital dos feirantes e consumidores.

Artigo 2º - Caso o Poder Executivo decida implementar o programa, a internet gratuita deverá ser disponibilizada em todas as áreas de circulação e espaços públicos dos locais mencionados, conforme previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), garantindo o acesso universal e não discriminatório aos usuários, sem a necessidade de cadastramento prévio, respeitando a legislação de proteção de dados (LGPD).

Artigo 3º - A implementação do programa "Comércio Conectado", caso seja realizada, ocorrerá em fases, seguindo a seguinte ordem de prioridade:

I - Primeira fase: Feira do Jeans;

II - Segunda fase: Parque Biblioteca Maria dos Anjos;

III– Terceira fase: Feira de Frutas e Agricultura Familiar;

IV - Quarta fase: Feira de Gado.

Parágrafo Único: O cronograma de execução será definido conforme a viabilidade técnica e orçamentária do Poder Executivo.

Artigo 4º - O serviço de internet gratuita deverá ser oferecido por meio de redes Wi-Fi públicas, assegurando padrões adequados de qualidade, velocidade e estabilidade, observando as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas (PPPs) e demais termos aditivos para execução da presente lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundamentação legal:

- Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)
- Lei Federal nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações)
- Constituição Federal do Brasil, artigo 5º, inciso XXXIII (direito à informação)

Toritama – PE, 25 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSEFFERSON SOARES DA SILVA
Data: 25/03/2025 20:33:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PARLAMENTAR